



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Militar - CASA MILITAR
ERRATA

ERRATA Nº 2/2024/CASAMILITAR-SEPLAI

O CURSO DE SEGURANÇA DE AUTORIDADES DA CASA MILITAR – 2024, constante no Edital Nº 2/2024/CASAMILITAR-SEPLAI, passa a vigorar com as seguintes correções:

ITEM 8. 3º ETAPA - DO TESTE DE APTIDÃO DE TIRO – TAT

Na alínea a) do subitem 8.3:

- **Onde se lê:**
"a) Utilizando uma pistola PT100, calibre .40, disponibilizada pela comissão do PSI, o candidato iniciará a prova com arma alimentada e carregada com dois carregadores com 05 (cinco) munições cada, fazendo um total de (dez) munições. A posição inicial será com a arma no coldre. O primeiro disparo, a ser realizado na condição de ação dupla e os demais conforme vontade do atirador, a uma distância de 7 metros do alvo. Efetuará 10 (dez) disparos de pé com troca de carregador, tentando alcançar o máximo dos 100 (cem) pontos possíveis."
- **Leia-se:**
"a) Utilizando uma pistola PT100, calibre .40, disponibilizada pela comissão do PSI, o candidato iniciará a prova com arma alimentada e carregada com dois carregadores com 05 (cinco) munições cada, fazendo um total de 10 (dez) munições. A posição inicial será com a arma e o carregador sobressalente em cima de uma bancada, tambor ou similar. O primeiro disparo, a ser realizado na condição de ação dupla e os demais conforme vontade do atirador, a uma distância de 7 metros do alvo. Efetuará 10 (dez) disparos de pé com troca de carregador, tentando alcançar o máximo dos 100 (cem) pontos possíveis."

Na alínea d) do subitem 8.3:

- **Onde se lê:**
"d) Para a realização do teste de aptidão de tiro (TAT), os candidatos deverão, obrigatoriamente, estar portando os seguintes materiais: Uniforme Operacional da Instituição, Cinto de guarnição, coldre, porta carregador, óculos de proteção, protetor auricular ou abafador e colete balístico;"
- **Leia-se:**
"d) Para a realização do teste de aptidão de tiro (TAT), os candidatos deverão, obrigatoriamente, estar portando os seguintes materiais: Uniforme Operacional da Instituição, óculos de proteção, protetor auricular ou abafador e colete balístico."

Exclusão:

- Exclui-se o item l) do subitem 8.3: "O porta-carregador deverá estar na linha da cintura."

Porto Velho, data e hora da assinatura no sistema.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES - CEL PM RR
Secretário-Chefe da Casa Militar



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMIR CARLOS DE GOES, Secretário(a)**, em 29/10/2024, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054204013** e o código CRC **F8D3BAF1**.